



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 01/2027 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
(PIBIC 2027/2028)**

O Coordenador do Projeto de Pesquisa “**REGULAÇÃO JURÍDICA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM PROCESSOS JUDICIAIS: ANÁLISE DA JUDICIALIZAÇÃO ALGORÍTMICA NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ**” do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo para estudantes de graduação colaborarem nas pesquisas no período acadêmico de 2027/2028.

DO OBJETIVO E LOCAL DE ATUAÇÃO

Art. 1º – A seleção tem como objetivo disponibilizar **2 (duas) bolsas de pesquisa (CNPQ/Remunerada e CI/Voluntária)**, para o projeto “Regulação Jurídica da Inteligência Artificial em Processos Judiciais: Análise da Judicialização Algorítmica no Âmbito do Tribunal de Justiça do Ceará”, visando à ampliação de conhecimentos e ao desenvolvimento de competências acadêmicas de discentes da UFC.

Parágrafo único – A pesquisa investiga a conformidade da adoção de algoritmos preditivos e ferramentas de IA no Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) com os princípios constitucionais do devido processo legal, da publicidade e da imparcialidade, avaliando a eficácia da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e da Resolução CNJ nº 332/2020 em diálogo com o EU AI Act (Regulamento UE 2024/1689).

DA NATUREZA E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

Art. 2º – O número de bolsas (1 CNPQ/remunerada e 1 IC/voluntária) e a duração das atividades seguirão as diretrizes estipuladas pelo Edital Geral do PIBIC/UFC para a vigência do ciclo 2027/2028.

Art. 3º – O bolsista selecionado deverá cumprir uma carga horária obrigatória de 16 (dezesesseis) horas semanais, nos turnos da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade da coordenação do projeto.

Art. 4º – O valor mensal das bolsas remuneradas e o período de vigência serão determinados pelas normas institucionais vigentes da UFC e pelas agências de fomento participantes.

DO PERFIL E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º – São requisitos necessários para a candidatura do estudante à bolsa do programa PIBIC:

- I** – Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFC e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- II** – Apresentar no máximo 2 (duas) reprovações no histórico escolar, considerando os semestres acadêmicos recentes;
- III** – Para candidatos às bolsas da FUNCAP, possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete);
- IV** – Não estar repetindo a atividade curricular referente ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

Art. 6º – As inscrições serão realizadas mediante o envio da documentação exigida para o e-mail institucional do coordenador do projeto: sidneyguerra@ufc.br, com o título/ assunto "inscrição PIBIC", até o dia 21/08/2026.

Parágrafo único – O candidato deverá encaminhar o Histórico Escolar atualizado, a Carta de Motivação e a Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida com os seguintes dados:

- a)** CPF, RG, Órgão Expedidor, UF de expedição, Naturalidade e Nacionalidade;
- b)** Telefone celular, endereço residencial, número de matrícula e link do Currículo Lattes;
- c)** Ano de início e previsão de término do curso, dados bancários completos e opção de modalidade de bolsa escolhida.

Art. 7º – A seleção dos estudantes basear-se-á nos seguintes critérios:

- I** – desempenho acadêmico constante do Histórico Escolar, aferido por média geral, coeficiente de rendimento ou indicador equivalente, bem como pelo rendimento em disciplinas correlatas ao objeto da seleção;
- II** – consistência da Ficha de Inscrição e da Carta de Motivação, observando-se a completude das informações, a aderência aos objetivos da seleção, a clareza e a coerência da exposição, a fundamentação dos interesses apresentados e o uso adequado da norma culta da língua portuguesa.

Parágrafo primeiro – A seleção dos estudantes será efetuada com base nos seguintes critérios classificatórios, observada a pontuação máxima indicada:

- I** – Desempenho acadêmico global, apurado pela média geral, coeficiente de rendimento, Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou equivalente, convertido para escala de 0 (zero) a 10 (dez) e ponderado para pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;
- II** – Desempenho em disciplinas correlatas ao objeto da seleção, quando aplicável, apurado pela média das notas das disciplinas definidas como correlatas em edital específico, convertido para escala de 0 (zero) a 10 (dez) e ponderado para pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;

III – Completude, clareza, legibilidade e consistência das informações prestadas na Ficha de Inscrição, até 10 (dez) pontos;

IV – Aderência ao objeto da seleção, clareza, objetividade, coerência e coesão textual, fundamentação dos interesses e uso adequado da norma culta da língua portuguesa na Carta de Motivação, até 20 (vinte) pontos.

Parágrafo segundo – A pontuação final de cada candidato será a soma das pontuações obtidas nos incisos I a IV deste artigo, observada a pontuação máxima total de 100 (cem) pontos.

Parágrafo terceiro – Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no item relativo ao desempenho acadêmico global;

II – maior pontuação no item relativo ao desempenho em disciplinas correlatas;

III – maior pontuação no item relativo à Carta de Motivação;

IV – persistindo o empate, prevalece o candidato de maior idade.

Parágrafo quarto – Caberá recurso contra o resultado preliminar da seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação, conforme calendário previsto no Edital Geral do PIBIC/UFC.

DAS ATRIBUIÇÕES E PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Art. 8º – Constituem atribuições do bolsista selecionado, a serem executadas sob orientação direta do pesquisador responsável:

I – Dedicar no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais às atividades de pesquisa;

II – Realizar o levantamento e a organização da bibliografia especializada em Direito Digital, regulação de IA e processo judicial;

III – Executar o mapeamento e a análise de precedentes judiciais (STF, STJ, TJCE e CNJ) nos portais públicos;

IV – Colaborar na elaboração, pré-teste e aplicação do questionário de survey com magistrados e servidores do TJCE;

V – Auxiliar na tabulação, análise estatística descritiva e análise qualitativa dos dados coletados;

VI – Desenvolver análise normativa comparada entre LGPD, Resolução CNJ nº 332/2020 e o EU AI Act;

VII – Contribuir para a redação do relatório científico anual e de pelo menos um artigo científico visando à submissão em periódico qualificado (Qualis ≥ B2);

VIII – Apresentar obrigatoriamente os resultados da pesquisa no Encontro de Iniciação Científica durante os Encontros Universitários da UFC;

IX – Não acumular a bolsa com qualquer outro programa, estágio ou atividade remunerada incompatível.

DO DESLIGAMENTO E DO STATUS DO BOLSISTA

Art. 9º – O desligamento do bolsista ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a)** Desistência voluntária mediante formalização do Termo de Desistência;
- b)** Extinção, trancamento ou encerramento do vínculo institucional com o curso de graduação da UFC;
- c)** Identificação de acúmulo indevido com atividades remuneradas ou outras bolsas;
- d)** Ocorrência de reprovação em componentes curriculares durante o período de vigência;
- e)** Descumprimento não justificado das atividades previstas no Plano de Trabalho ou ausência frequente.

Art. 10 – A função de bolsista não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza (CE), 10 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Sidney Guerra Reginaldo

Coordenador do Projeto PIBIC / UFC

Departamento de Direito Privado

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais e Acadêmicos:

Nome Completo: _____

Matrícula: _____ | Curso: _____

Endereço: _____

CEP: _____ | Celular: _____

E-mail: _____

Link do Currículo Lattes: _____

2. Carta de motivação sintética:

Por que você está se candidatando a esta bolsa no projeto sobre Regulação da IA no Judiciário Cearense?

3. Tabela de Disponibilidade de Horários:

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08h–09h					
09h–10h					
10h–11h					
11h–12h					
13h–14h					
14h–15h					
15h–16h					
16h–17h					